



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

Assunto : PATA prospeção central solar fotovoltaica da beira e ligação ao RESP

Requerente : Mário Jorge Mascarenhas Monteiro

Local : Castelo Branco e Idanha-a-Nova

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2023/617210 (C.S:1687565)

N.º Proc.: DRC/2023/05-02/32968/PATA/24570 (C.S:256242)

Cód. Manual

1602/2023

Data Ent. Proc.:

06/07/2023

Assinada
Colleen
02.08.2023

Maria Catarina Coelho
Subdiretora-Geral
Por delegação de competências
Despacho nº 2949/2023
DR. 2ª Série, nº 45, 03/03/2023

Diretora de Serviços dos Bens Culturais Cátia Marisa Gonçalves Marques a 20/07/2023

Concordo com o parecer favorável proposto.

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1. O Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) mencionado em epígrafe é da responsabilidade técnico-científica do arqueólogo Dr. Mário Jorge Mascarenhas Monteiro e refere-se aos trabalhos arqueológicos de prospeção a realizar no âmbito da caracterização do fator Património Cultural do Estudo de Impacto Ambiental da Central Solar Fotovoltaica da Beira e Ligação ao RESP. Acrónimo: CSFbeira.
- 1.2. O arqueólogo Dr. Mário Jorge Mascarenhas Monteiro será coadjuvado na realização dos trabalhos pelos arqueólogos Doutor João Carlos Caninas, Dr. Francisco Henriques e Dr. Mário Chambino (elementos da equipa).

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente: Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; Decreto-Lei nº 164/2014, de 4 de novembro; Decreto-Lei nº 126-A/2011 de 29 de dezembro; Decreto-Lei nº 115/2012 de 25 de maio,



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

que cria a Direção-Geral do Património Cultural; Decreto -Lei n.º 78/2019, de 5 de junho; Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural, alterada e republicada pela Portaria n.º 263/2019, de 26 de agosto, que aprova a nova estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural; Despacho n.º 11142/2012, DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto, que cria a estrutura flexível da DGPC, alterado pelo Despacho n.º 2952/2018, DR, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março; Despacho n.º 2952/2018, DR, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março; Despacho n.º 414/2020 de 13 de janeiro de 2020, DR 2.ª série; Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio que procede à reorganização das direções regionais de cultura; Portaria n.º 227/2012 de 3 de agosto que estabelece a Estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura; Portaria n.º 262/2019 de 26 de agosto, Procede à primeira alteração à Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, que fixa a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura.

3. ANTECEDENTES

- 3.1. Estudos Ambientais da Implantação da Central Solar Fotovoltaica da Beira, com despacho superior Favorável condicionado de 18/05/2023 (N.º Proc.: DRC/2023/05-02/32968/DIV/1575, CS 252372).

4. APRECIÇÃO DE ARQUEOLOGIA

- 4.1. O PATA em análise propõe a realização de trabalhos arqueológicos de prospecção no âmbito da caraterização do fator Património Cultural do Estudo de Impacto Ambiental do projeto da Central Solar Fotovoltaica da Beira e Ligação ao RESP.
- 4.2. O projeto consiste na construção de uma central solar fotovoltaica situada em terreno abrangido pelos municípios de Castelo Branco e Idanha-a-Nova, com uma ligação à RESP por linha área e entrega na subestação de Castelo Branco.
- 4.3. Os trabalhos arqueológicos propostos têm como objetivo a caracterização da atual Situação de Referência, com recurso a pesquisa documental da área de estudo do Projeto, a consulta a entidades públicas e privadas e prospecção arqueológica sistemática da área de incidência do Projeto com sequente avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

4.4. Considerando os objetivos da intervenção arqueológica, o Mário Jorge Mascarenhas Monteiro propõe a seguinte metodologia de trabalho:

- Pesquisa documental das pré-existências patrimoniais registadas num conjunto de fontes de informação consideradas relevantes para a caracterização do fator património cultural (arqueológico, arquitetónico e etnológico), na Área de Incidência (AI) e na Zona de Enquadramento (ZE) do projeto;
- Prospeção sistemática das AI do Projeto e reconhecimento das ocorrências pré-existentes identificadas na AI;
- Reconhecimento das ocorrências pré-existentes identificadas na AI;
- Prospeção dirigida/seletiva das AI do corredor da Ligação à RESP (fase de estudo prévio) e reconhecimento das ocorrências pré-existentes identificadas nesse corredor.
- As ocorrências identificadas na pesquisa documental localizadas na ZE não serão alvo de reconhecimento, servindo para caracterizar o potencial arqueológico da AI.

4.5. A caracterização da Situação de Referência do projeto incluirá os seguintes elementos:

- Descrição da metodologia adotada;
- Descrição dos resultados da pesquisa documental;
- Descrição das condições de realização do trabalho de campo;
- Inventário de sítios e estruturas de interesse cultural identificadas, em resultado de ações de reconhecimento e prospeção em campo, complementado com registos fotográficos e cartográficos.

4.6. A pesquisa documental terá por base as seguintes fontes: a) Lista de imóveis classificados ou em vias de classificação; b) Instrumentos de planeamento; c) Inventários ou bases de dados geridas por entidades públicas, nomeadamente a base de dados da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e das autarquias locais; d) Cartografia militar e geológica; e) Bibliografia especializada.

4.7. Analisado o pedido de autorização, verifica-se o seguinte:

- O plano de trabalhos arqueológicos a realizar está bem estruturado e documentado;



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

- A metodologia de trabalho proposta foi elaborada de acordo com a Circular dos Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental.

5. CONCLUSÃO

- 5.1. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer Favorável à autorização dos trabalhos arqueológicos mencionados em epígrafe ao arqueólogo Dr. Mário Jorge Mascarenhas Monteiro.
- 5.2. O início dos trabalhos deverá ser comunicado à Direção Regional de Cultura do Centro (culturacentro@drcc.gov.pt), no cumprimento do disposto na alínea j do n.º 3, do art.º 2.º, do Decreto-lei n.º 114, de 25 de maio.
- 5.3. O PATA deverá ser submetido ao despacho decisório da Direção-Geral do Património Cultural, propondo-se o envio da presente informação à DGPC para os devidos efeitos.
- 5.4. Em caso de concordância superior, propõe-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação ao arqueólogo Dr. Mário Jorge Mascarenhas Monteiro, à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, à Câmara Municipal de Castelo Branco e à EMERITA – Empresa Portuguesa de Arqueologia.

À consideração superior,

O Técnico Superior

Carlos Banha, Arqueólogo